

Processo nº 202170000828

JOSE GILTON SANTOS, devidamente qualificada nos autos da AÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DO SEGURO DPVAT também já qualificada, vem, por conduto de seu advogado subscritor, ante a presença de Vossa Excelência, apresentar os quesitos para serem respondidos pelo perito.

RESPOSTA

A pericia agendada em sistema de multirão foi para especialidade ortopédica e assim foi realizada e conclusa. Conforme acordo com seguradora e juízo, não há esclarecimentos adicionais nos multirões, salvos correções de erros notórios

Como se trata de lesão não ortopédica e NÃO MENCIONADA pelo periciado, tampouco foi comprovada no dia da pericia por exames . Não há dados para repostas ou quesitos adicionais.

Sugiro nova pericia a ser realizada com clinico geral.

Assim- todas quesitações abaixo relacionadas a parte renal ficam comprometidos e devem ser respondidas em outra pericia

Ratifico o laudo já encaminhado em relação a fratura de fêmur = perda parcial incompleto – grau intenso – de 1 membro inferior.

01) As seqüelas deixadas pelo acidente de trânsito sofrido pelo Requerente, lhe trouxeram alguma limitação?

02) As sequelas deixadas pelo acidente de trânsito sofrido pelo Requerente, lhe trouxeram algum problema ou perda permanentes em seu membro inferior direito e rim?

03) As sequelas deixadas pelo acidente de trânsito sofrido pelo Requerente, está restrita apenas a parte do corpo indicada ou repercute em outras partes do corpo? Se a resposta for positiva, em quais?

04) Caso as sequelas deixadas pelo acidente de trânsito sofrido pelo Requerente repercutam em outros locais do corpo, quais os graus de limitações?

05) As sequelas deixadas pelo acidente de trânsito sofrido pelo Requerente, são permanentes ou transitórias?

06) As sequelas deixadas pelo acidente de trânsito sofrido pelo Requerente, estão entre os danos indenizáveis estabelecidos pela Lei no 6.194, de 19 de dezembro de 1974?

Atenciosamente,
DR ANDREY SORRILHA
CRM 3797-SE